

DAEE

**Encontro
GRAPROHAB**

**Com Profissionais
e Empresários do
Setor Imobiliário**

SECOVI - SP

31 de julho de 2014

Normas alteradas no atual Manual do GRAPROHAB

**Portaria DAEE nº 2850, de 20 de dezembro de 2012
(Reti-ratificada em 15/04/2013)**

Esta Norma disciplina a isenção de Outorga de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas em corpos de água de domínio do Estado de São Paulo.

Ficam dispensadas da obtenção de Outorga de recursos hídricos, porém sujeitas a cadastramento no DAEE as seguintes obras hidráulicas, do tipo travessias aéreas ou subterrâneas, em corpos de água:

I. - Travessias existentes sobre corpos de água, como passarelas, pontes, galerias, bueiros e dutos, construídas até a data da publicação deste ato;

II. - Travessias de cabos e dutos de qualquer tipo, existentes ou a serem construídas, quando instaladas em estrutura de pontes e em aterros de bueiros, desde que essas instalações não resultem em redução da capacidade máxima da seção de escoamento da travessia;

III. - Travessias subterrâneas de cabos, dutos, túneis e outras semelhantes, existentes ou a serem construídas sob cursos de água, observadas as exigências feitas na Instrução Técnica DPO nº 1 de 30/07/07 e suas atualizações;

IV. - Travessias aéreas sobre corpos de água de linhas de energia elétrica, cabos para telefonia e outras semelhantes, existentes ou a serem construídas, em altura ou desnível tal que não interfiram em quaisquer níveis máximos de cheia previstos para a seção e sem que as estruturas de suporte dos cabos ou linhas, interfiram com o caudal de cheia. Estas travessias, além de estarem dispensadas de Outorga, ficam também desobrigadas de apresentarem o cadastramento junto ao DAEE.

Portaria DAEE nº 1029 de 21 de maio de 2014

Reti-ratificada em 06-06-2014

Art. 1º - Ficam suspensas as análises de requerimentos e as emissões de outorgas de Autorização de Implantação de Empreendimento e de Direito de Uso, para novas captações de água de domínio do Estado, localizadas nas áreas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (UGRHI 5) e do Alto Tietê (UGRHI 6), nas seguintes modalidades e condições:

- I – Captações de águas superficiais;
- II – Captações de águas subterrâneas , por poços escavados(cacimbas e cisternas) e por poços tubulares de até 30 metros de profundidade, localizados a menos de 200 metros de corpos hídricos superficiais.

§ 1º - Não se enquadram na presente suspensão:

I. As renovações de outorgas, sem aumento de vazões e volumes captados;

II. As regularizações de outorgas de captações existentes e novos pedidos de outorga das captações descritas no caput, cujos requerimentos forem protocolados até a data de publicação desta Portaria.



ITENS FREQUENTES QUE LEVAM A EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Requerimento de Outorga de Implantação de Empreendimento (Anexo I da Portaria DAEE nº 717/1996);

Comprovante de pagamento da taxa de emolumentos;

Cópia do Contrato Social da Empresa (quando pessoa jurídica);

Cópia do RG e CPF do responsável legal;

Comprovante de endereço para correspondência, atualizado;

Cronograma físico de implantação do empreendimento;

Carta de diretrizes do Serviço de Água e Esgoto do município ou da Sabesp, declarando a viabilidade de abastecimento contínuo de água e de coleta e tratamento do esgoto do loteamento, citando os pontos de interligação das redes do loteamento com as redes existentes;

Cópia do documento de posse, cessão ou arrendamento do local onde se dará o uso/interferência no recurso hídrico.

Caso, a área não esteja em nome da empresa requerente, apresentar termo de anuência do proprietário do imóvel autorizando a obra no local;

Planta urbanística do loteamento, contendo a rede hidrográfica, em conformidade com a carta topográfica do IGC. Obs.: No caso do curso d'água existente na propriedade não estar em conformidade com a carta topográfica do IGC, será necessária a apresentação de uma Informação Técnica do IGC confirmando a inexistência de parte da extensão do curso d'água constante na carta topográfica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Sítio do DAEE: www.dae.sp.gov.br

Serviços:

-Outorga

- Portarias, Normas, Instruções Técnicas, Deliberações, Resoluções Conjuntas, etc.**
- Outras informações**



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Representantes do DAEE no Graprohab

Flavio Y. Nakanishi

e

Roque Wanderley N. dos Santos

Contatos:

Telefone: (11) 3293-8373

E-mail: gttp@daee.sp.gov.br